PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 06 / 11 / 2025
Nº 10.137 Pág. B3
Caderno

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

PLE 92/2025

LEI 4.167, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 4.063/2024, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial da fração ideal do imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1° da Lei Municipal nº 4.063/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*"**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de **735,77m²**, dá área total de 1.473,41m², do imóvel denominado data de terras sob n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-REM, da quadra de n° 252, situada no quadro urbano, deste município e Comarca com os seguintes limites e confrontações: De quem da Avenida Minas Gerais para o lote olha: **FRENTE:** Divide com a Avenida Minas Gerais, medindo 44,49 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-B, medindo 30,80 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com Rua Jaguapitã, medindo 29,60 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-A, medindo 53,96 metros, conforme referenciado na matrícula n° 52.104, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná." **(NR)***

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial da fração ideal do imóvel que especifica, e dá outras providências, visando a ampliação da Escola Municipal Ivaiporã, neste Município, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/11/2025).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915 Dados: 2025.11.05 10:40:28 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal